



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO EM DIREITO
ENSINO MÉDIO REGULAR

EDITAL Nº 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e com base na Lei nº 2.796, de 27 de abril de 2020, abre Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório na Câmara Municipal de Ituporanga/SC.

O Presidente da Câmara, Senhor **LEANDRO MAY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de nível superior e médio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo é destinado a estudantes do curso de Bacharelado em Direito regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o MEC e do curso de Ensino Médio, para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.
- 1.2 O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.796, de 27 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 020/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga e pela Lei Orgânica Municipal.
- 1.3 A concessão de estágio no âmbito da Câmara Municipal, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem, além do agente de integração, no caso de participação deste.
- 1.4 O estagiário, de acordo com a vaga que ocupar, fará jus a:
 - a) bolsa de estágio, conforme item 2 deste Edital;
 - b) auxílio-transporte nos termos do art. 8º da Lei nº 2.796/2020;

O poder unido é mais forte

Rua Vereador Joaquim Boing, 40 - Centro - 88400-000 - Ituporanga - Santa Catarina
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à oferta de 2 (duas) vagas + Cadastro de Reserva (CR) para estágio curricular não obrigatório, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, conforme tabela a seguir:

Nº	Especialidade	Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária semanal	Bolsa - estágio
1	Graduação em Direito	1 + CR	Cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso de Graduação de Bacharelado em Direito; não ter reprovado em nenhuma disciplina dos dois primeiros semestres ou fases ou períodos do curso	25h semanais, sujeito a compensação	R\$ 800,00 mensais
2	Ensino Médio regular	1 + CR	Cursando, no mínimo, o 2º ano/período/fase do curso de Ensino Médio regular em escola pública, privada ou de caráter filantrópico; não ter reprovado em nenhuma disciplina do primeiro ano ou fase ou período do curso	20h semanais, sujeito a compensação	R\$ 500,00 mensais

2.2 O estudante ora selecionado para a vaga de estágio de Graduação em Direito terá as seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Ituporanga:

- a) elaborar minutas de pareceres em projetos de lei, processos licitatórios e consultas dos vereadores e servidores;
- b) realizar estudos e pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais sobre temas afetos às atividades da Procuradoria Legislativa;
- c) prestar apoio jurídico complementar aos vereadores, à Mesa Diretora e às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- d) apoiar a Procuradoria Legislativa na elaboração de relatórios e demais documentos administrativos; e
- e) outras tarefas correlatas por determinação da Procuradoria Legislativa ou da Mesa Diretora.

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

2.3 O estudante ora selecionado para a vaga de estágio do curso de Ensino Médio terá as seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga:

- a) auxiliar nas atividades administrativas em geral, de atendimento ao público e telefônico;
- b) auxiliar na preparação e arquivamento de documentos, no recebimento e protocolo de correspondências;
- c) ser responsável pelo agendamento de eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga;
- d) preparar e digitar relatórios, apresentações e outros documentos; e
- e) outras tarefas correlatas por determinação da Secretaria Geral ou da Mesa Diretora.

3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente pelo endereço de e-mail seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br, durante o período previsto para essa fase no tópico 7 - CRONOGRAMA.

3.2 Para os estudantes que não possuem dispositivo tecnológico compatível com o uso da ferramenta de correio eletrônico (smartphone, tablet, computador, entre outros), será disponibilizado computador dentro das dependências da Câmara Municipal de Ituporanga, durante o horário normal de expediente do órgão (das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira) para o processo de inscrição.

3.2.1 Em hipótese alguma servidor, vereador ou qualquer outro funcionário, próprio ou terceirizado da Câmara Municipal de Ituporanga ou de outro órgão público auxiliará o candidato na inscrição feita nos termos do item 4.2.

3.3 Ao encaminhar o pedido de inscrição para o endereço eletrônico previsto no item 3.1, o estudante deve informar o seguinte no título da mensagem: Inscrição no PSS nº 01/2021 – (nome completo do estudante e cargo).

3.4 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição, bem como para a formalização de contrato de estágio:

- a) observar a escolaridade e os demais requisitos previstos no item 2.1;

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

- b) o candidato deve estar residindo e domiciliado em Ituporanga;
- c) ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) dispor, dentro do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Ituporanga (entre 13h00min e 19h00min, de segunda a sexta-feira), de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, independente da especialidade; e
- e) não estar no exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, os quais devem ser escaneados/digitalizados ou nato-digitais, enviados em formato .pdf:

- a) Documento comprobatório atualizado de frequência (atestado de matrícula e/ou frequência oficial emitido pela Instituição de Ensino - assinado e carimbado), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino/semestre em que se encontra o estudante;
- b) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino - assinado e carimbado - com a informação clara das notas ou conceitos obtidos pelo estudante nos semestres/fases/períodos do curso concluídos;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Cópia do Título de Eleitor (para candidatos maiores de 18 anos);
- f) Cópia de Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos);
- g) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- h) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (1º e 2º grau no link <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (<https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>).
- i) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral, a qual deve ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para candidatos acima de 18 anos); e
- j) Telefone de contato (encaminhado no corpo do e-mail).

5.2 O candidato poderá encaminhar a sua inscrição quantas vezes desejar no período definido para o recebimento das inscrições no item 7 – CRONOGRAMA, porém será considerado apenas o último envio dentro do prazo, com toda a documentação prevista no mesmo e-

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

mail.

- 5.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato fazer a substituição ou envio posterior ao período de inscrições dos documentos previstos no Item 5.1.
- 5.4 Será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado regido pelo presente Edital o candidato que enviar o e-mail de inscrição com documentos faltantes ou em formato diferente de .pdf.
- 5.5 O candidato classificado e convocado para a vaga de estágio deverá apresentar trazer os documentos originais para validação das cópias no ato da formalização do Termo de Compromisso.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas simultâneas:
- 1ª etapa:** Eliminatória – análise da documentação solicitada; e
 - 2ª etapa:** Classificatória – análise do desempenho acadêmico.
- 6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela média aritmética simples das notas das disciplinas cursadas com aprovação, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.
- 6.3 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,0
BOM	6,5
SUFICIENTE	5,0
INSUFICIENTE	3,5

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
A	9,5
B	8,0
C	6,5
D	5,0
E e demais	3,5

- 6.4 O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de dois anos improrrogáveis, sendo passível de revogação a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.4.1 No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), o contrato pode ser renovado

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

sem limite de tempo e de acordo com o interesse de ambas as partes, enquanto o candidato permanecer na condição de estudante da especialidade acadêmica para a qual foi contratado.

6.5 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota média final do desempenho acadêmico, por cargo/especialidade.

6.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- o estudante com maior porcentagem de créditos concluídos no curso;
- o estudante com maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

6.7 Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo regido pelo presente Edital realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir, o qual poderá sofrer alterações na sua execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/01/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Período das inscrições	15/01/2021 a 31/01/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	18/01/2021 a 19/01/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – Edital	25/01/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	08/02/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação e notas dos candidatos	09/02/2021 a 10/02/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – classificação e notas	16/02/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	19/02/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Convocação dos classificados	A partir do dia 22/02/2021	Por telefone e correspondência eletrônica

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

- 7.2 Os atos praticados nos termos do cronograma acima se iniciam às 0h00min do dia inicial e terminam às 23h59min do dia final.
- 7.3 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Câmara Municipal e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros e omissões no presente Edital, bem como contra a classificação/desclassificação e notas médias dos inscritos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme previsto no item 7 – CRONOGRAMA.
- 8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**, conforme formulário modelo no Anexo I, não se admitido o recebimento de recursos por qualquer outra forma.
- 8.3 O formulário de recurso deve ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato e enviado escaneado/digitalizado em **formato .pdf**. Alternativamente, será possível o envio dos recursos em formulário preenchido digitalmente e assinado com certificado digital emitido nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP – Brasil).
- 8.3.1 Ao encaminhar o pedido de recurso para o endereço eletrônico previsto no item 8.2, o candidato deve informar o seguinte no título da mensagem: “**Recurso contra (edital/classificação) - PSS nº 01/2021**”.
- 8.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
- 8.4 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**.
- 8.4.1 A Comissão de Seleção de Estagiários providenciará o encaminhamento dos recursos à autoridade prevista no item 8.4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Edital de seleção terá a validade de **2 (dois) anos** a partir da data da homologação pela autoridade competente, período no qual os classificados poderão ser convocados a assumir vaga de estágio, desde que continuem cumprindo os requisitos previstos nos itens 2 e 4 desde Edital.
- 9.2 O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica (e-

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

mail) e telefone, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para manifestar interesse no preenchimento da vaga e apresentar-se à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga para os trâmites da contratação.

- 9.3 O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar a documentação exigida, será excluído da lista de classificação.
- 9.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a concordância do candidato com o disposto no presente Edital, não se afastando a hipótese de manifestação de recurso, conforme exposto no item 8 acima.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários instituída pela Portaria nº 539/2021, ou pela presidência da Câmara Municipal de Ituporanga de forma definitiva.

Ituporanga (SC), 13 de janeiro de 2021.

LEANDRO MAY

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

Célia Caroline Raitz de Lima – Presidente

Érica Fernandes Vicente – Membro

Jardel Pandini Regueira – Membro

O poder unido é mais forte

Rua Vereador Joaquim Boing, 40 - Centro - 88400-000 - Ituporanga - Santa Catarina
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

- Erros e omissões constantes do Edital
- Classificação/desclassificação e notas médias

Nome do Candidato: _____

JUSTIFICATIVA

O poder unido é mais forte